

Processo N° 018 | 2010 Fis N°: 090 Rubrica:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO_____

CONTRATO Nº 20201021012/2020 PROCESSO ADMINITRATIVO N°018/2020

> CONTRATO DE PRESTAÇÕ DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA, E A EMPRESA M. DO N. PAULA COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, Governador Edison Lobão — MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.688/0001-00, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Gleison da Silva Ibiapino, portador da Cédula de Identidade nº144759620007 e do CPF nº 004.430.623-74, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa M. DO N. PAULA COMÉRCIO E EVENTOS EIRELI, situada na Rua Santa Teresa , nº 260, Bairro Centro, Imperatriz — MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.545.163/0001-00, neste ato representada por Marcelo do Nascimento Paula, portador da Cédula de Identidade nº 0366357520092 SESC - MA e do CPF nº 198.584.343-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza profunda, higienização, desinfecção e descontaminação de ambientes internos dos equipamentos público, com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos acessórios e fornecimento de insumos necessários ao serviço, visando manter as condições de salubridade e dentro das normas técnicas preventivas de limpeza e sanitização, de interesse da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação nº 012/2020 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme descrição dos serviços prestados.

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA O TRABALHO

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000
CÂMARA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00
GOVERNADOR EDISON LOBÃO www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO			
01	UND	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL	4		
02	UND	EXTRATOR DE SUJEIRA-LAVADORA	1		
03	UND	EQUIPAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO- VAPORIZADOR	2		
04	UND	EQUIPAMENTO DE SANITIZAÇÃO- PULVERIZADOR A GASOLINA	2		
05	UND	CARRINHOS DE TRANSPORTAR PRODUTOS	4		
06	UND	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE VIDROS- EXTENSOR	5		
07	UND	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE PISOS - VAPORIZADOR ARIETE	1		
SEM C	CUSTO				

PLANILHA DE CUSTOS:

RECURSOS MATERIAIS – FERRAMENTAS				
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	
01	UND	VASSOURAS GRANDE DE PELO - 60 CM	3	
02	UND	VASSOURA MÉDIA DE PELO- 40 CM	3	
03	UND	VASSOURA PEQUENA DE PELO- 40 CM	3	
04	UND	VASSOURA DE NAILON-60 CM	2	
05	UND	VASSOURA DE NAILON=40 CM	2	
06	UND	VASSOURA DE NAILON-30 CM	2	
07	UND	RODO GRANDE -60 CM	4	
08	UND	RODO MÉDIO -40 CM	4	
09	UND	RODO PEQUENO- 30 CM	4	
10	UND	RODO ESFREGÃO	3	
11	UND	VASCULHADOR DE POEIRA	2	
12	UND	MOP COM RODINHAS	5	
13	UND	BALDE TAMANHO MÉDIO	4	
14	UND	BALDE TAMANHO PEQUENO	2	
15	UND	BALDE TAMANHO GRANDE	2	
16	UND	BACIA PEQUENA	3	
17	UND	MANGUEIRA COM SUPORTE	2	
18	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL DOBRÁVEL DE ALUMINIO -6 DEGRAUS	1	
19	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL DOBRÁVEL DE ALUMINIO -10 DEGRAUS	1	
20	UND	EXTENSÃO	4	
21	UND	ESPÁTULAS DE RASPAGEM	10	
22	UND	PANOS DE CHÃO	30	
23	UND	PANOS MULTIUSO- MICROFIBRA	20	



R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00 CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Processo Nº 018 18026 Fis Nº: 092 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

UND	FLANELAS	10		
UND	PINCÉIS DE PÓ	10		
UND	ESPANADOR DE PÓ GRANDE	2		
UND	ESPANADOR DE PÓ MÉDIO	2		
UND	ESCOVÕES DE LIMPEZA PARA PÓ	5		
UND	ESCOVAS MEDIAS	5		
UND	ESCOVAS DE BANHEIRO	3		
UND	ESCOVAS DE RESÍDUOS PEQUENA	2		
CUSTOS COM FERRAMENTAS R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)				
	UND UND UND UND UND UND UND UND	UND PINCÉIS DE PÓ UND ESPANADOR DE PÓ GRANDE UND ESPANADOR DE PÓ MÉDIO UND ESCOVÕES DE LIMPEZA PARA PÓ UND ESCOVAS MEDIAS UND ESCOVAS DE BANHEIRO UND ESCOVAS DE RESÍDUOS PEQUENA		

RECURSOS MATERIAIS – INSUMOS					
ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO			
01	CAIXA	LUVAS DE VINIL	4		
02	UND	LUVAS DE LÁTEX	20		
03	CAIXA	TOUCAS DESCARTÁVEIS	2		
04	CAIXA	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	4		
05	CAIXA	PROTETOR DE SAPATOS	4		
06	CAIXA	ELÁSTICOS	1		
07	DÚZIA	BUCHA DE LIMPEZA VERDE	5		
08	DÚZIA	BUCHA DE LIMPEZA AZUL	5		
09	DÚZIA	BUCHA DE LIMPEZA VERMELHA	5		
10	DÚZIA	ESPONJA DE ESFREGÃO VERDE FINA	3		
11	DÚZIA	ESPONJA DE ESFREGÃO VERDE MÉDIA	3		
12	DÚZIA	ESPONJA DE ESFREGÃO GROSSA	3		
13	DÚZIA	ESPONJA BRANCA DE PAREDES	4		
11	KIT	EPI's INDIVIDUAIS – sapatos antiderrapante, óculos protetores, capa protetora para aplicação de produtos, macacão protetor de sanitização, capa de vinil para rosto	10		
CUST	O COM I	NSUMOS R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)			

On	/
W	
P	
0	

RECURSOS MATERIAIS - PRODUTOS					
ITEM	ITEM UND DISCRIMINAÇÃO				
01	KI	SABÁO EM PÓ	10		
02	L	ÁGUA SANITÁRIA	10		

R. Urband CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO can defesa do povo

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 PAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO_

03	L	DETERGENTE NEUTRO	15
04	L	DESINFETANTE LIMPGEL	3
05	L	LIMPADOR DE PISO CONCENTRADO MX	5
06	L	LIMPADOR DE PISO NEUTRO	2
07	L	FLOTADOR DE PISOS	2
08	L	LIMPADOR DE ÁREAS E PEDRAS	7
09	L	LIMPADOR DE CERÂMICAS	3
10	L	DESENGRAXANTE DE PISOS	4
11	L	TIRA MANCHAS OXIDO	6
12	UND	ANTIBACTERICIDA LYSOFORM	10
13	UND	TIRA MANCHAS VINAGRE DE ÁLCOOL	10
14	UND	PASTA TIRA MANCHAS DE PORTAS	5
15	UND	DESENGORDURANTE SPRAY	15
16	UND	TIRA LIMO SPRAY	12
17	UND	DESENCRUSTANTE	6
18	UND	LIMPADOR CONCENTRADO DE GORDURAS	6
19	UND	POLIDOR DE INOX	4
20	UND	DESODORIZANTE	2
21	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO	10
22	L	DESINFETANTE ANTIBACTERICIDA- HOSPITALAR	5
CUST	OCOM	PRODUTOS R\$ 3.800,00(TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)	

RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA					
ITEM	EM UND DISCRIMINAÇÃO				
01	PESSOA	SUPERVISOR OPERACIONAL	2		
02	PESSOA	SERVIÇOS GERAIS	6		
03	PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2		
04	PESSOA	MOTORISTA	1		
05	PESSOA	COORDENADOR DE EXPEDIENTE	1		
06	DIÁRIA	DESLOCAMENTO -LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	6		
07	UND	ALIMENTAÇÃO	108		



em defesa do povo

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00 CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO



Processo Nº 018 | 2620 Fis Nº: 044 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

CUSTO COM PESSOAL R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

CUSTO TOTAL R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	CÃMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBBÃO		
	CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE			
	Função: 01		
AÇÃO	Sbfunçao: 031		
	Programa: 0001		
	Projeto/ Atividade/ Oper.Especial: 2-001		
	01.031.0001.1.2-001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
NATUREA DA	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
DESPESA	PESSOA JURIDICA		
FONTE DE	0.1.00.000000 RECURSO ORDINARIOS		
RECURSO			

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Governador Edson Lobão - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de Fornecimento.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 MARA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

5



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Governador Edson Lobão - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d. da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

em defesa do povo

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 AMARA MUNICIPAL DE

CNPJ: 01,616.688/0001-00



Processo Nº 01817076
Fis Nº: 046
Rubrica:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

Cláusula décima – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI VA = ----- X INF, onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
 - 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Camara Municipal.

Cláusula décima segunda – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

Cláusula décima quarta – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

7





Processo Nº 018 12000 Fls Nº: 047 Rubrica:

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Governador Edson Lobão MA.
- b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta - DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

> R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MACEP: 65928-000 CNPJ: 01.616.688/0001-00

www.camaragovernadoredisonlobao.ma.gov.br

Q





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO_

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada iudicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Cláusula décima sétima – DOS ILÍCITOS PENAIS:

GOVERNADOR EDISON LOBÃO

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MAUCEP: 65928-000

CNPJ: 01.616.688/0001-00





Processo N° O(8 12626 Fls N°: 099 Rubrica: 1

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Governador Edison Lobão (MA), 21 de Outubro de 2020.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão- MA

Gleison da Silva Ibiapino Contratante

M. DO N. PAULA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº 04.545.163/0001-00 Sr. Marcelo do Nascimento Paula CPF nº 198.584.343-91 Contratada

Testemunhas:	1			
Nome:	B-tostro	CPF nº _	828-505.	773-96
Nome:		CPF nº _	052.915.37	3-38

R. Urbano Rocha, S/N, Gov. Edison Lobão - MA, CEP: 65928-000 CÂMARA MUNICIPAL DE CNPJ: 01.616.688/0001-00





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201021012/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza profunda, higienização, desinfecção e descontaminação de ambientes internos dos equipamentos público.com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos acessórios e fornecimento de insumos necessários ao serviço, visando manter as condições de salubridade e dentro das normas técnicas preventivas de limpeza e sanitização, de interesse da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL; FUNÇÃO: SUFUNCAO: 031: PROGAMA: 0001: PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-001; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Marcelo do Nascimento Paula, Representante Legal da empresa: M. DO N. PAULA COMERCIO E EVENTOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020. Governador Edison Lobão - MA, 21 de Outubro de 2020. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente.





LEGISLATIVO

Diário Oficial Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO III, Nº 44, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

DISENSA Nº 011/2020 E DISPENSA Nº 012/2020

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

DISENSA Nº 011/2020 E DISPENSA Nº 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 20201021011/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza e higienização do prédio e ambientes da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.346,85 (dezessete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL; FUNÇÃO: 01; SUFUNÇAO: 031; PROGAMA: 0001; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-001; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino -Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Célia de Morais Brito, Representante Legal da empresa: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020. Governador Edison Lobão - MA, 21 de Outubro de 2020. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO nº 20201021012/2020 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza profunda, higienização, desinfecção e descontaminação de ambientes internos dos equipamentos público, com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos acessórios e fornecimento de insumos necessários ao serviço, visando manter as condições de salubridade e dentro das normas técnicas preventivas de limpeza e sanitização, de interesse da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO; UNIDADE: CÂMARA

MUNICIPAL; FUNÇÃO: 01; SUFUNÇAO: 031; PROGAMA: 0001; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-001; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TECEIRO - PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSOS: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, Sr. Gleison da Silva Ibiapino -Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Marcelo do Nascimento Paula, Representante Legal da empresa: M. DO N. PAULA COMERCIO E EVENTOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 21 de Outubro de 2020. Governador Edison Lobão - MA, 21 de Outubro de 2020. Gleison da Silva Ibiapino - Vereador Presidente.

GLEISON Assi digi DA SILVA DA SILVA IBIAPINO:00 374

Assinado de forma digital por GLEISON DA SILVA IBIAPINO:00443062

443062374

Dados: 2020.10.22 13:13:59 -03'00'



Diário Oficial do Legislativo Municipal INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, s/n, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Gleison da Silva Ibiapino

Presidente